



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23238/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.780.677/0001-31, situada à Rua Henrique C. de Vasconcelos, 1.646, Letra A, Jardim São Nicolau, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.876-100, telefone (19) 3633 8346, por seu representante legal, NAGIB PEREIRA DE ANDRADE, portador do RG 29.518.506-5 SSP/SP e CPF 280.678.378-05, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO CARLOS (USO EXCLUSIVO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL), constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Abobora madura e seca Marca: CEAGESP	Kg	6.000	1,40	8.400,00
	2	Abobrinha Marca: CEAGESP	Kg	720	1,90	1.368,00
	3	Cenoura grande Marca: CEAGESP	Kg	3.600	2,39	8.604,00
	4	Beterraba grande Marca: CEAGESP	Kg	3.400	2,39	8.126,00
	5	Cará Marca: CEAGESP	Kg	240	2,00	480,00
	6	Inhame Marca: CEAGESP	Kg	240	2,49	597,60
	7	Batata doce Marca: CEAGESP	Kg	720	2,10	1.512,00
	8	Pepino caipira Marca: CEAGESP	Kg	240	1,50	360,00
	9	Alho (cabeça) Marca: CEAGESP	Kg	60	14,95	897,00
	10	Cebola Marca: CEAGESP	Kg	120	2,46	295,20
	11	Milho verde com casca Marca: CEAGESP	Dúzia	480	7,00	3.360,00
2	1	Maça nacional Marca: CEAGESP	Kg	700	3,50	2.450,00
	2	Manga Tomy Marca: CEAGESP	Kg	240	3,00	720,00
	3	Laranja pera Marca: CEAGESP	Kg	2.200	1,50	3.300,00
	4	Mamão formosa Marca: CEAGESP	Kg	5.000	3,05	15.250,00
	5	Goiaba vermelha Marca: CEAGESP	Kg	480	3,50	1.680,00
	6	Abacate Marca: CEAGESP	Kg	60	1,00	60,00
	7	Melancia (tamanho médio) Marca: CEAGESP	Kg	1.600	1,60	2.560,00
	8	Coco verde Marca: CEAGESP	Unidade	84	1,00	84,00
	9	Coco seco Marca: CEAGESP	Kg	240	3,50	840,00
	10	Melão amarelo Marca: CEAGESP	Unidade	1.200	3,00	3.600,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

	11	Banana nanica Marca: CEAGESP	Kg	7.680	2,20	16.896,00
	12	Maracuja doce Marca: CEAGESP	Kg	120	6,00	720,00
	13	Uva Marca: CEAGESP	Kg	120	6,00	720,00
	14	Morango Marca: CEAGESP	Kg	80	8,00	640,00
	15	Kiwi Marca: CEAGESP	Kg	120	10,00	1.200,00
	16	Caqui Marca: CEAGESP	Kg	40	2,85	114,00
	17	Uva passa preta ou branca Marca: CEAGESP	Kg	20	8,30	166,00
6	1	Acelga Marca: CEAGESP	Kg	3.840	4,58	17.587,20
	2	Repolho Marca: CEAGESP	Kg	2.280	3,43	7.820,40
	3	Couve Marca: CEAGESP	Kg	3.840	4,54	17.433,60
	4	Catalonha Marca: CEAGESP	Kg	2.280	6,50	14.820,00
	5	Almeirão Marca: CEAGESP	Kg	2.280	5,41	12.334,80
Total Geral (R\$):						154.995,80

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 21 de agosto de 2020.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Nagib Pereira de Andrade
Nagib Pereira de Andrade - EPP

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: